

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



[Handwritten Signature]
35ª Sessão em Plenário na
Sessão Ordinária de
13 1 40 1 21
Secretário

PROJETO DE Lei N° 68-L

DATA DA ENTRADA: 25/08/2021

AUTOR: Claudia Rita Duarte Pedrosa, Guilherme Araújo Nunes e Clovis Antonio Ocumã

ASSUNTO: Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural, e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei N° 2587, de 30 de junho de 2000

APROVADO EM: 18/10/21 - 36ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

36ª Sessão Ordinária
Aprovado por Unanimidade
Em 18/10/21

OBS: Única discussão e votação nominal
Majoria simples.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 68/2021-L, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO E DOS VEREADORES GUILHERME ARAUJO NUNES E CLOVIS ANTONIO OCUMA

BIOGRAFIA DE ARMANDO ANÉAS NUNES - LILO

Quando eleito pela primeira vez, em 1997, Armando Anéas Nunes, o popular Lilo, não imaginava que se tornaria a principal liderança política da História do Distrito de São João Novo. Ao longo dos anos, com carisma, dedicação e incansável amor por aquela comunidade, passou de líder comunitário a exemplo de vida. Após o mandato de 1997 a 2000, se reelegeu mais duas vezes, em 2004 e 2008, sempre com uma votação expressiva e digna de aplausos. São João Novo, carente em vários setores, aos poucos, com a luta e cobrança de Lilo, virou referência. Dentro da sua humildade, nunca falava na primeira pessoa do singular, sempre utilizava o termo “nós”. Ele destacava a cada discurso na tribuna da Câmara, que ninguém consegue nada sozinho, e lembrava diariamente a importância da população.

Além da trajetória política exemplar, o saudoso Lilo também sempre nutriu grande apreço pela música e pelo esporte, tendo sido presidente da Escola de Samba Corações Unidos, com a qual sempre esteve apaixonadamente envolvido, e tendo sido presidente e jogador do Esporte Clube Sete de Setembro, cujo manto sempre honrou com máxima entrega, tanto no campo quanto na condução administrativa da instituição. Além disso, foi atleta profissional de futebol, tendo vestido a camisa do Paulistano, do Guaçuano, da Ferroviária e até do sub-20 do Palmeiras, momento da carreira em que chegou a jogar à frente do famoso goleiro Zetti. Outra conexão notável de sua vida com a de seu bairro e a de São Roque é a da sua participação na Romaria de São João Batista de São João Novo, a qual também chegou a presidir, o que, mais uma vez, evidencia sua qualidade de líder popular inato, aclamado por onde quer que passasse.

Lilo se emocionava ao ver o sorriso no rosto das pessoas, de notar o quanto seu trabalho árduo resultava na melhoria de vida de todos e no aumento de autoestima de cada um. Entre tantas conquistas, apontava com carinho o que conseguiu para São João Novo e bairros adjacentes. O guerreiro infelizmente se foi em 2010, deixando saudades, e gravando seu nome na história da vereança são-roquense. Abaixo, transcreve-se texto de autoria da Comunidade Sanjoanense em homenagem ao Vereador.

“Os ídolos, mitos e mártires são eternizados por feitos em prol de suas comunidades, inúmeros exemplos são encontrados durante toda a história humana. E a perda desses ídolos sempre foi irreparável. Eles sempre conquistaram o amor e a fidelidade de seus seguidores e o respeito ou temor, de seus adversários, por não entenderem tal conquista.

Com nossos ídolos aprendemos a lutar por nossos ideais, sem que esqueçamos a ética, o amor e respeito. Aprendemos até que a arrogância e a prepotência são males necessários para sermos perseverantes em algumas situações.



Mas ao os idolatramos, os colocamos num patamar muito acima do ser humano, e nosso egoísmo nos faz crer que, um ídolo não sente dor, frio, fome, sono, não tem necessidades fisiológicas, sempre está disponível, nunca nos dirá não, e, principalmente, é imortal.

Se acreditarmos, que todos viemos para cumprir uma missão aqui na Terra, e ao final desta, somos chamados para ao lado de Deus. Podemos gritar com o mais profundo pesar: "Lilo, sua missão foi cumprida". Com você aprendemos a amar, a ser justo, a se entregarmos de corpo e alma a um ideal, a ser solícito, a ser honesto, a ser guerreiro (e como o foi, do futebol a vida), que a perseverança é algo a ser buscado passo a passo, dia-a-dia, resumindo ser Lilo.

Ao interpretarmos o nome Armando Anéas Nunes, entendemos que:

Sempre esteve se Armando para lutar por seus ideais, o principal viver;

Anéis de nossa comunidade, pois uniu etnias, religiões, tribos musicais, classes sociais e até adversários no esporte e na vida.

E o Nunes simboliza a força hereditária desta família, tão presente em nossa comunidade e em nossos corações.

E, não dá pra dizer adeus a um ídolo, digamos apenas: "Obrigado e até breve".

Comunidade Sanjoanense. A eternamente sua.

"Bem, é o que temos." (Lilo)

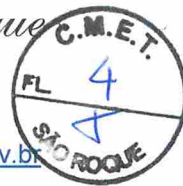
"O sol nasceu em São João e resplandeceu, lá estava o Lilo com o Sol dando energia ao seu povo, e o povo sorriu. A noite chegou, o sol se foi, e o Lilo também, a luz apagou e São João chorou. Amanhã o sol voltará, e o Lilo em nossas lembranças, ficará".



Lilo

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, GUILHERME ARAUJO NUNES E CLOVIS ANTONIO OCUMA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 25/08/2021 - 16:07 9217/2021, de 25 de agosto de 2021, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 25/08/2021 - 16:07 9217/2021/AO



PROJETO DE LEI Nº 68/2021-L

De 25 de agosto de 2021.

Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" a EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 25 de agosto de 2021.

CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLAUDIA PEDROSO)
Vereadora

GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)
Vereador

CLOVIS ANTONIO OCUMA
(CLOVIS DA FARMÁCIA)
Vereador



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Projeto de Lei Nº 68/2021

Assunto: Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI pertencente ao "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000

Assinante	Data
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	15/10/2021 08:29:35
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	15/10/2021 08:30:10
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	15/10/2021 08:30:23

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 50/2021

São Roque, 27 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e a Lei nº 4.470, de 19 de Outubro de 2015, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio:

EMEF DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO, DENOMINADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.585/2000

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PRÓPRIOS PÚBLICOS PODEM TER SUAS DENOMINAÇÕES ALTERADAS (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
DRA CLAUDIA PEDROSO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 27/07/2021 - 12:22 8170/2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 27/07/2021 12:24:28. Para conferir o original, acesse http://conulta.siscam.com.br/camarasaoroque/consultar_documento_autenticar e informe o código Y8A3C0R1-R777-0270

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 15/10/2021 08:29:35. Para conferir o original, acesse http://conulta.siscam.com.br/camarasaoroque/consultar_documento_autenticar e informe o código P6V0-H1E6-K2C5-Y5E1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



LUANE GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA 30-07-2021 08:25:58



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Rol de Processos

10727/2021

Tipo de Assunto: GP-REQUERIMENTO EM GERAL

Assunto: OFÍCIO CERTIDÃO Nº 50/2021 - SOLICITA A EXPEDIÇÃO DE UMA CERTIDÃO DO RG:

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CGC/CPF: 50804079000181

Endereço: RUA SÃO PAULO, 355, CAIXA POSTAL 80, JARDIM RENE, 18.130-970, SÃO ROQUE - SP

Telefone: (11) 4784-8444

Email: Email -

Abertura: 29/07/2021

Origem: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

Prazo: Estimativa:

Possui Anexos: NÃO

A Receber

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF N° 517/2021/GP

São Roque, 18 de agosto de 2021.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão N° 50/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão N° 50/2021 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão N° 0020/2021.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.08.19.15:10:47 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

Rua São Paulo, nº 966. Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br

PROFESSOR DE TI - 1488/2021 - 28/08/2021 15:22

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 15/10/2021 08:29:35
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P6V0-H1E6-K2C5-Y5E1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 0020/2021

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº. 50/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o Próprio em questão faz frente para a Rua José Benedito Rodrigues – Distrito de São João Novo, o mesmo denominado “**Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo**” conforme a Lei Nº 2.587/2000 de 30 de Junho de 2000. Conta com 13.565,45m² de Área de Terreno, EMEI com área de 393,00 m², EMEF com área 5.186,45 m², Biblioteca Municipal com área de 127,50 m² e Quadra Poliesportiva com área de 887,50 m².

Eu *Roselene Aparecida Simões Nataula*
(Roselene Aparecida Simões Nataula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Uliani*

(Alexandre Valente Uliani), certifiquei aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

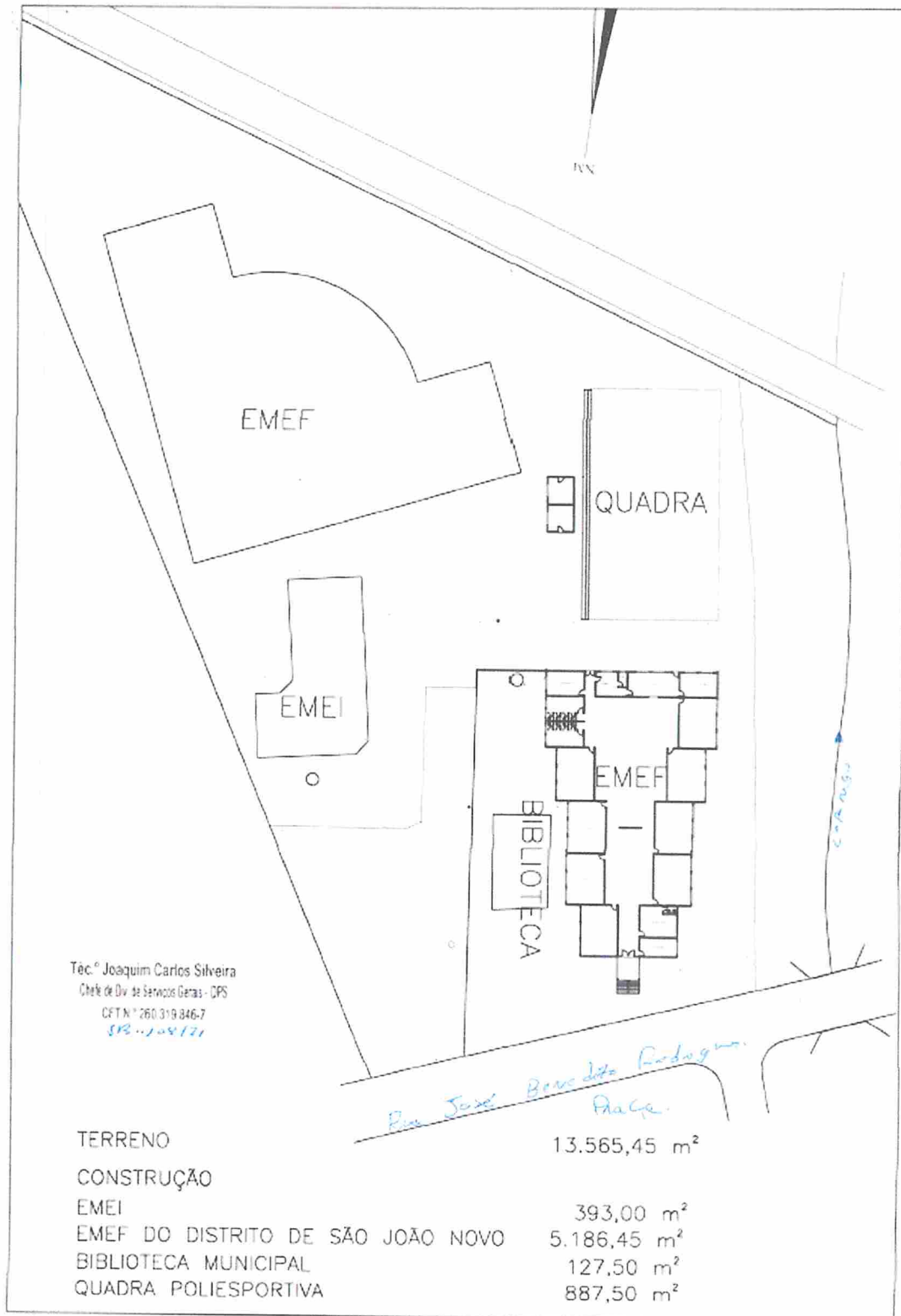


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 15/10/2021 08:29:35. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código PGV0-H1E6-K2C6-Y5E1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

06065

LEI N.º 2.585

De 30 de junho de 2000

PROJETO DE LEI N.º 18/00-L, DE 05/06/2000
(De autoria do vereador Armando Anéas Nunes - PMDB)
AUTÓGRAFO N.º 2466, DE 21/06/2000

Dá denominação de “Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do Distrito de São João Novo” a estabelecimento de ensino localizado no distrito de São João Novo.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do distrito de São João Novo” o estabelecimento de ensino localizado no distrito de São João Novo.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura tomará as providências para que a denominação de que trata esta Lei seja afixada na referida Escola.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 30/06/00


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

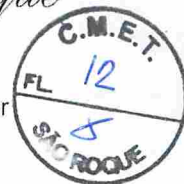
Publicada aos 30 de junho de 2000, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 20 de junho de 2000, na 21ª Sessão Ordinária.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PARECER 236/2021

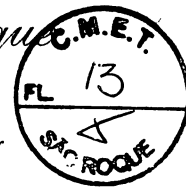
Parecer ao Projeto de Lei nº 68/2021-L, de 25 de agosto de 2021, de autoria dos Vereadores Cláudia Rita Duarte Pedroso e Thiago Vieira Nunes, que "*Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI pertencente ao "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000*".

Apresentam os Vereadores Cláudia Rita Duarte Pedroso e Thiago Vieira Nunes, o Projeto de Lei 68/2021, de 25 de Agosto de 2021, para denominar de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI pertencente ao "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 4.470, de 19 de outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais, e assevera, em seu artigo 6º:



Art. 6º Para propor a denominação de próprio municipal devem ser observadas as seguintes exigências;

I - indicar o próprio a ser nominado, com um mínimo de referências possíveis para a sua identificação;

II - justificar o nome escolhido ou a biografia da pessoa a quem se pretende homenagear e a relação de suas obras, ações meritórias e relevantes;

III - a razão da retirada do nome oficial até então vigente, se for o caso;

IV - instruir a proposta com informações expedidas pelo órgão de cadastro e lançamento competente do Executivo (certidão), sobre a legalização, regularização e inscrição do próprio a ser nominado, bem como referências de sua localização;

VI - as denominações dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverão homenagear, preferencialmente, educador ou pessoa cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

VII - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

Atendendo as exigências legais, o Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0020/2021 expedida pela Prefeitura Municipal, bem como acompanhado do croqui do local.

Ademais, a denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Diante disso, preenchidos os requisitos legais, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer e Turismo”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de outubro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 185 – 14/10/2021

Projeto de Lei N° 68/2021-L, de 25/08/2021, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes e Clovis Antonio Ocuma.

Relator: Vereador Guilherme Araujo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI pertencente ao "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei N° 2.587, de 30 de junho de 2000**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2021.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

THIAGO VIEIRA NUNES
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camaraoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 185/2021 ao Projeto de Lei Nº 68/2021

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 68/2021 - Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI pertencente ao "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	15/10/2021 08:32:01
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	15/10/2021 08:33:19
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	15/10/2021 08:33:38



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PARECER N° 58 – 14/10/2021

Projeto de Lei N° 68/2021-L, 25/08/2021, de autoria da Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes e Clovis Antonio Ocuma.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI pertencente ao "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei N° 2.587, de 30 de junho de 2000**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2021.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 58/2021 ao Projeto de Lei Nº 68/2021

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 68/2021 - Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI pertencente ao "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000

Assinante	Data
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	15/10/2021 08:35:04
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	15/10/2021 08:35:30
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	15/10/2021 08:35:38



36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 14H.

EDITAL Nº 83/2021-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 35ª Sessão Ordinária, de 13/10/2021;*
2. *Votação da Ata da 60ª Sessão Extraordinária, de 13/10/2021;*
3. *Votação da Ata da 61ª Sessão Extraordinária, de 13/10/2021;*
4. *Leitura da matéria do Expediente;*
5. *Moções de Congratulações Nºs: 358 e 359/2021.*

II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Newton Dias Bastos;*
2. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;*
3. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
4. *Vereador Rogério Jean da Silva;*
5. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
6. *Vereador William da Silva Albuquerque;*
7. *Vereador Antonio José Alves Miranda; e*
8. *Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 68-L**, de 25/08/2021, da Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes e Clovis Antonio Ocuma, que “Dá denominação de ‘EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo’ à EMEI pertencente ao ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 79-L**, de 01/10/2021, da Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso, que “Dá a denominação de ‘Praça Nilza Prestes da Rosa’ à área que liga a rua Capitão José Vicente de Moraes à rua Albertino de Castro Prestes”;*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 107-E**, de 05/10/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências”;*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº5**, de 08/10/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Professor José Weber Freire Macedo”;*
5. *Segunda discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 72/2021-L**, de 20/09/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação do ‘caput’ do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal”;*



6. *Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei Complementar Nº 3/2021-L, de 01/07/2021, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Institui desconto sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o contribuinte que adote medidas para manter ou recuperar o passeio público fronteiro a imóvel de que seja proprietário";*
7. *Requerimentos Nº: 198, 199 e 200/2021.*

IV – Explicação Pessoal (Art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Clovis Antonio Ocuma;*
2. *Vereador Diego Gouveia da Costa;*
3. *Vereador Guilherme Araujo Nunes;*
4. *Vereador Israel Francisco da Silva;*
5. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
6. *Vereador Julio Antonio Mariano; e*
7. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.*

V – Tribuna Livre (Art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 15 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 68/2021-L, de 25/08/2021, que "Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI pertencente ao "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000".

AUTOR: Dra Claudia Pedroso, Guilherme Nunes, Clovis da Farmácia

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	<u>TONINHO BARBA</u> – Antonio José Alves Miranda	SIM
02	<u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> – Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma	SIM
04	<u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa	SIM
05	<u>GUILHERME NUNES</u> – Guilherme Araujo Nunes	SIM
06	<u>TOCO</u> – Israel Francisco de Oliveira	SIM
07	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	<u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> – Julio Antonio Mariano	– X –
09	<u>MARQUINHO ARRUDA</u> – Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	<u>NILTINHO BASTOS</u> – Newton Dias Bastos	SIM
11	<u>PAULO JUVENTUDE</u> – Paulo Rogério Noggerini Junior	SIM
12	<u>RAFAEL TANZI</u> – Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	<u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva	SIM
14	<u>THIAGO NUNES</u> – Thiago Vieira Nunes	SIM
15	<u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> – William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**PROJETO DE LEI Nº 068-L, DE 25/08/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.332 de 18/10/2021**

LEI nº

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS, e dos Vereadores Guilherme Araújo Nunes – PL e Clóvis Antonio Ocuma – PODEMOS)

Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" a EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 36ª Sessão Ordinária, de 18 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.321

De 04 de novembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 068/2021 - L

De 25 de agosto de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.332 de 18/10/2021

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS, e dos Vereadores Guilherme Araújo Nunes
– PL e Clóvis Antonio Ocuma – PODEMOS)

Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" a EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/11/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2021.11.04 16:21:13 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de novembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 18/10/2021

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 146 fls. 1 de 13 dia 05/11/2021

Ato Normativo Lei nº 5.321/2021